



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

Comunicação Municipal de
Bento Gonçalves
RECEBIDO EM:
09/12/2021
ÀS 09:35 Horas
Ass.:

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 5/2021

AUTOR: COMISSÃO ESPECIAL PARA ALTERAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO E DA LEI ORGÂNICA

VOTO DO RELATOR: VEREADOR EDSON R. BIASI (PP) – FAVORÁVEL

VOTOS DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO AO RELATÓRIO, COM EXCEÇÃO DO PRESIDENTE, QUE VOTA APENAS EM CASO DE EMPATE:

VEREADOR JOSÉ ANTÔNIO GAVA (PDT): Seguiu o voto do Relator.

VEREADOR RAFAEL L. FANTIN - DENTINHO (PSD): Seguiu o voto do Relator.

VEREADOR JOCELITO L. TONIETTO (PSDB): Seguiu o voto do Relator.

VEREADOR AGOSTINHO PETROLI (MDB): Seguiu o voto do Relator.

Com 5 (cinco) votos Favoráveis à tramitação, o Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº 5/2021 passa a ter Parecer **FAVORÁVEL** na Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Sala das Sessões, aos oito dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e um.

Vereador **ANDERSON ZANELLA (PP)**

Vice-Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro 2019

À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

VOTO DO RELATOR

PROPOSTA DE EMENDA Á LEI ORGÂNICA Nº 05/2021

PROCESSO :194 /2021

VEREADOR RELATOR: EDSON BIASI (PP)

DATA DO PROTOCOLO MATÉRIA :07 DE DEZEMBRO DE 2021

AUTOR:COMISSÃO ESPECIAL PARA ALTERAÇÃO DO REGIMENTO
INTERNO E DA LEI ORGÂNICA

EMENTA:ACRESCE O ART 100-A A RESOLUÇÃO N°3 , DE 03 DE ABRIL DE
1990

A presente proposta visa incluir Emenda à Lei Orgânica para adequação da mesma à Emenda Constitucional nº 86/2015, que alterou os artigos 165, 166 e 198 da Constituição Federal, com intuito de tornar obrigatória a execução da programação orçamentária que específica. A presente Emenda à Lei Orgânica Municipal tem o objetivo de incluir o aqui nominado "orçamento impositivo" no âmbito do Município de Bento Gonçalves-RS As emendas são instrumentos que os parlamentares possuem para participar da elaboração do orçamento anual, nas quais os agentes políticos procuram aperfeiçoar a proposta encaminhada pelo Poder Executivo, visando uma melhor alocação dos recursos públicos.

A presente proposição está de acordo com o regimento interno, com a legislação vigente e normas desta comissão e o voto deste relator é FAVORÁVEL à sua tramitação.

Sala das sessões Fernando Ferrari, aos oito dias de dezembro de dois mil e vinte e um.

VEREADOR EDSON BIASI - PROGRESSISTAS
Relator da Proposta de Emenda à Lei Orgânica N°05/2021